



UNIVERSIDADE RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA

Nº  
Assunto  
Expedido

*Ag. Rockefeller*

VIÇOSA 358

ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA

Diretor

*Christiano Stumpf*

*por dotação especial da F. Rockefeller*

- 1 - Fica estabelecido o Fundo de Pesquisas da Fundação Rockefeller, de US\$ 50.000.00, a ser aplicado <sup>no</sup> em três quotas no período de ~~dois~~ anos. 18 meses.
- 2 - Com o fim de regulamentar e supervisionar a distribuição do Fundo de Pesquisas da Fundação Rockefeller fica formada uma comissão, a ser chamada Comissão do Fundo de Pesquisas, sob a presidência do Diretor da ESA, constituída por quatro professores representantes de setores diferentes da ESA.
- 3 - São atribuições da Comissão do Fundo de Pesquisas:
  - a) - formar <sup>presente</sup> a regulamentação, a ser aprovada, pela The Rockefeller Foundation, <sup>por ordem do B. S. Smith</sup> ~~que estabelecerá os critérios a serem observados na aplicação do Fundo de Pesquisa da Fundação Rockefeller;~~
  - b) - funcionar como agência fiscalizadora e controladora da aplicação do Fundo de Pesquisas da Fundação Rockefeller, de acordo com a <sup>presente</sup> regulamentação estabelecida;
  - c) - apresentar relatórios semestrais à The Rockefeller Foundation dando contas do andamento dos trabalhos e da situação em que se encontra o Fundo de Pesquisas da Fundação Rockefeller.
- 4 - <sup>As dotações</sup> ~~As quotas anuais~~ do Fundo de Pesquisas da Fundação Rockefeller serão depositadas ~~em Bancos~~ <sup>em</sup> da cidade de Viçosa, Minas Gerais, Brasil, e serão movimentadas pelo Diretor da ESA.
- 5 - Os benefícios provenientes do Fundo de Pesquisas da Fundação Rockefeller serão aplicados, sob a forma de doações, <sup>como</sup> ~~como~~ *qualifia bolsa mensais*

*Rel. x Fundo Rockefeller?*

*Presente sobre o critério de distribuição*

006



~~acréscimos mensais feitos aos vencimentos dos beneficiados.~~

6 - Será considerado candidato apto a receber uma doação do Fundo de Pesquisa da Fundação Rockefeller o professor da ESA que:

a) - dedicar-se exclusivamente a atividades dentro da UREMG;

b) - apresentar projeto experimental especificamente organizado para candidatar-se <sup>à doação uma das bolsas</sup> ~~aos benefícios~~ <sup>operadas pelo</sup> ~~entes~~ do Fundo de Pesquisas da Fundação Rockefeller.

7 - São estabelecidos <sup>três</sup> dois tipos de doações a serem concedidas de acôrdo com o presente plano:

**I - Professores de categoria Acadêmica de Instrutor**

a) - Tipo A: - para trabalho que apresente objetivos científicos viáveis de grande originalidade; ~~ou que possa resultar em relevante e imediato benefício econômico para algum dos setores a que se dedica a ESA; ou que, por sua extensão e meticulosidade, exija especial e extenuante dispêndio de energia por parte de seu autor.~~

b) - Tipo B: - para trabalho de valôr, também aprovado pela Comissão do Fundo de Pesquisas, mas que não se ~~esquadra~~ <sup>quadra</sup> na categoria anterior.

**II - Instrutor**

8 - Serão oferecidas cinco doações do tipo A e vinte e cinco de tipo B, disponíveis em cada um dos três anos da duração deste plano.

9 - A condição anterior não torna obrigatório o preenchimento das cinco bolsas do tipo A em nenhum ano, podendo existir, teórica-



quanto  
medido

- mente e em um dado período, até trinta bolsas do tipo B.
- 10 - O valor mensal das bolsas do tipo A será de Cr\$ 4.400,00 e das do tipo B será de Cr\$ 3.000,00 (tomando-se o dólar à base de Cr\$ 70,00).
- 11 - A Comissão do Fundo de Pesquisas deverá aprovar os projetos de pesquisa propostos, a fim de que seus autores possam receber os benefícios correspondentes a esta regulamentação, assim como os relatórios parciais correspondentes, apresentados cada seis meses após a aceitação do candidato como beneficiado.
- 12- A Comissão do Fundo de Pesquisas deverá reunir-se na primeira semana dos meses de fevereiro, abril, junho, agosto, outubro e dezembro para apreciar novas propostas e estender os benefícios desta regulamentação aos autores cujos projetos foram aprovados.
- 13 - Os direitos relativos às doações oferecidas entendem-se não serem automáticos ou permanentes, podendo cessar em qualquer ocasião, desde que se verifique atitude ou situação incompatível com os objetivos desta regulamentação <sup>(isto é)</sup> de que realmente se <sup>que sejam aceitos projetos</sup> já fez pesquisa e não como simples justificção para aumento de vencimentos.
- 14 - Os projetos deverão atender, em sua organização, à orientação apresentada em separado pela Comissão do Fundo de Pesquisas.
- 15 - É admitida a existência de mais de um autor para cada projeto, mas somente ao primeiro serão oferecidos os Benefícios da presente regulamentação.
- 16 - Em casos especiais, poderá a própria Comissão do Fundo de Pesquisas, sugerir a formação de séries de projetos, em torno de



um assunto central, que seria pesquisado sob diferentes e diversos ângulos simultaneamente.

- 17 - Os excedentes verificados no Fundo de Pesquisa em um dado ano, provenientes de doações não utilizadas ou de doações descontinuadas reverterão a esse mesmo Fundo. Esses excedentes serão utilizados como acréscimos proporcionais às doações oferecidas no ano ou anos seguintes àqueles em que se verificaram.

-----

*duracao projeto? 2 anos? 3?*

*Referente sobre o critério de duração*